PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 518/16

Considerando que a Constituição Federal expressa no Art. 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida";

considerando que, segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), estima-se que o Brasil até o ano de 2025, será o 6º país mais envelhecido do mundo, com mais de 34 milhões de idosos;

considerando que segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) o número de idosos na Cidade de Salvador cresceu 453% em 40 anos, proporção mais crescente do que qualquer outra faixa etária na Bahia. Em 2014 segundo dados, o estado contava com 1,6 milhão de idosos. Estima-se que esse número tenderá a chegar a 2,7 milhão em 2030;

considerando que o crescimento da população idosa ocasiona, indubitavelmente, a imprescindível necessidade de adoção de políticas públicas voltada para esse relevante segmento da sociedade;

considerando que a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) em seu artigo 3º está expresso que "é obrigação da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade ao respeito e a convivência familiar e comunitária";

considerando que o abrigo Dom Pedro II é a única Instituição de Longa Permanência para Idosos administrada pela Prefeitura Municipal de Salvador, com capacidade insuficiente para atender à demanda de idosos em situação de abandono risco e/ou vulnerabilidade social;

considerando que a escassez de instituições públicas de apoio ao idoso corrobora com o alto número de pacientes internados nos hospitais da capital baiana, são idosos que sofreram maus tratos e em decorrência da relação familiar rompida moram nas ruas, pois não há vagas nos abrigos na Cidade do Salvador;

considerando que a implantação de uma Instituição de Longa Permanência ao Idoso (ELPI) atenderia idosos que não possuem condições de moradia e alimentação, oferecendo atendimento nas áreas de assistência social, psicológica, médica, de fisioterapia, de terapia ocupacional e outras atividades especificas para este segmento social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo da viabilidade técnica que vise à construção de uma Instituição de Longa Permanência ao Idoso (ILPI) - para atendimento aos idosos em situação de abandono, risco e vulnerabilidade social na Cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2016.

TOINHO CAROLINO